



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

INDICAÇÃO Nº 152/2020

Autoria: Vereador Mequiel Zacarias Ferreira.

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Asiel Bezerra de Araújo, com cópia a Controladoria Municipal, após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, **que proceda com a criação de um portal de transparência específico para as ações relativas ao Coronavírus COVID-19**, nos moldes da Orientação Técnica 05/2020 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O TCE/MT emitiu a Orientação Técnica 05/2020 (anexo), que tem como objetivo, subsidiar/orientar os poderes executivos quanto a transparência e facilidade de acesso por parte da população no que tange aos contratos e gastos relativos a COVID-19. Desta forma, além de auxiliar a população em geral, a criação do referido portal é preponderante para que os vereadores também consigam desempenhar a função de acompanhamento e fiscalização dos recursos recebidos nesse período, especialmente recursos não previstos e de outras fontes, como é o caso do recurso recebido recentemente por parte do Ministério Público do Trabalho (MPT), que será/está sendo gasto com as ações municipais relativas ao Coronavírus (COVID-19).

Destaco, nesse sentido, os elementos destacados pelo TCE-MT¹ em sua publicação:

De acordo com a orientação, as contratações realizadas por meio de dispensa licitatória, prevista na legislação referente à COVID-19, devem ser disponibilizadas em portal oficial criado especificamente para divulgação dessas informações. Além disso, a disponibilização das

¹ Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/50648/t/TCE-MT+orienta+gestores+quanto+%E0+divulga%E7%E3o+das+contrata%E7%F5es+referentes+%E0+COVID-19>



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

informações contratuais em uma página específica, não exige o gestor da divulgação detalhada no Portal Transparência, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e pela Lei de Responsabilidade fiscal (LRF).

“O mecanismo excepcional foi criado para tornar mais eficiente o controle sobre os gastos públicos, fornecendo, de imediato, informações simples sobre a dimensão das despesas no combate à Covid-19, e, possibilitando, em um momento posterior, o aprofundamento sobre os detalhes das contratações”, diz trecho do documento, elaborado pelo auditor Natel Laudo, lotado na Consultoria/Secretaria Geral de Controle Externo.

A partir desses elementos, considerando a relevância da temática, como o poder executivo já deve ter sido notificado a respeito dessa O.T., reforço a necessidade de execução da mesma, considerando, especialmente, a transparência e o acesso as informações por parte dos legisladores, quanto a fiscalização dos gastos públicos, que, nesse período, obtiveram a dispensa de uma série de procedimentos realizados nos períodos nos quais há normalidade de tramitação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha

Alta Floresta – MT, 20 de Maio de 2020.

Mequiel Zacarias Ferreira

Vereador